

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 68

Presidência do Governo

Despacho n.º 679/2021 de 8 de abril de 2021

Aprovação de candidaturas.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 526/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro - Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado.

Portaria n.º 527/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro - Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado.

Portaria n.º 528/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro - Casa de Povo dos Arrifes.

Portaria n.º 529/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro - Casa de Repouso João Inácio de Sousa.

Portaria n.º 530/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro - Centro Comunitário da Terra Chã.

Portaria n.º 531/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro - Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto.

Extrato de Portaria n.º 18/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Extrato de Portaria n.º 19/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Extrato de Portaria n.º 20/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Extrato de Portaria n.º 21/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Despacho n.º 680/2021 de 8 de abril de 2021

Adiantamento.

Despacho n.º 681/2021 de 8 de abril de 2021

Concessão de Apoios no Âmbito do Programa de Apoio aos Custos Operacionais das Empresas do Setor do Turismo.

Secretaria Regional da Educação

Direção Regional da Educação

Retificação n.º 2/2021 de 8 de abril de 2021

Retifica o extrato de despacho n.º 47/2021, de 10 de março de 2021, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 48, de 10 de março de 2021.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Anúncio n.º 116/2021 de 8 de abril de 2021

Aquisição de combustível rodoviário, a granel e em postos de abastecimento, e de gás butano, a granel e em garrafas de 55 Kg e 33 Kg.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 77/2021 de 8 de abril de 2021

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CDSC F.

Aditamento n.º 17/2021 de 8 de abril de 2021

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CK F.

Aditamento n.º 18/2021 de 8 de abril de 2021

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - USFC F.

Aditamento n.º 19/2021 de 8 de abril de 2021

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCH.

Aditamento n.º 20/2021 de 8 de abril de 2021

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - USFC M.

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 52/2021 de 8 de abril de 2021

Extrato de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AA.

Extrato de Contrato-Programa n.º 53/2021 de 8 de abril de 2021

Extrato de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AFDRJ - CDE.

Extrato de Contrato-Programa n.º 54/2021 de 8 de abril de 2021

Extrato de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AFDRJ.

Extrato de Contrato-Programa n.º 55/2021 de 8 de abril de 2021

Extrato de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - DA.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**Portaria n.º 532/2021 de 8 de abril de 2021**

Apoio financeiro - Lote 82.

Portaria n.º 533/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro - Lote 83.

Portaria n.º 534/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Portaria n.º 535/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Portaria n.º 536/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Portaria n.º 537/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Portaria n.º 538/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Portaria n.º 539/2021 de 8 de abril de 2021

Apoios financeiros.

Despacho n.º 682/2021 de 8 de abril de 2021

Apoio financeiro.

Direção Regional da Agricultura**Despacho n.º 683/2021 de 8 de abril de 2021**

Uniformização de custas de processos de contraordenação.

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego****Convenção Coletiva de Trabalho n.º 13/2021 de 8 de abril de 2021**

ACT entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER e o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - Constituição da Comissão Paritária.

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 14/2021 de 8 de abril de 2021

AE entre a PRONICOL – Produtos Lácteos, S.A. e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo - Alteração salarial e outra.

Município de Ponta Delgada**Anúncio n.º 117/2021 de 8 de abril de 2021**

Concurso público - Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas com condutor.

Presidência do Governo

Despacho n.º 679/2021 de 8 de abril de 2021

A Resolução do Conselho do Governo n.º 42/2021, de 23 de fevereiro, aprova a medida de apoio extraordinário aos órgãos de comunicação social privados com sede na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artigo 5.º do Regulamento da medida de apoio extraordinário aos órgãos de comunicação social privados com sede na Região Autónoma dos Açores, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 42/2021, de 23 de fevereiro, compete ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social a análise e decisão quanto às candidaturas ao referido apoio.

Segundo o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, e de acordo com o estatuído na respetiva alínea g) do n.º 6 do artigo 5.º, as competências em matéria de comunicação social estão cometidas ao Presidente do Governo Regional.

Assim, nos termos do artigo 5.º do Regulamento da medida de apoio extraordinário aos órgãos de comunicação social privados com sede na Região Autónoma dos Açores, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 42/2021, de 23 de fevereiro, em conjugação com a alínea g) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1. Aprovar as candidaturas seguintes:
 - a) Jornal Açores 9, propriedade de Letras e Argolas, Lda.;
 - b) Criativa Magazine, propriedade da CriativAçores, Unipessoal, Lda.;
 - c) O Baluarte de Santa Maria, propriedade de Ilha Mãe Edições, Lda.
2. Os montantes de apoio, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, a atribuir às candidaturas mencionadas no número anterior constam do mapa em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
3. Os apoios financeiros aprovados pelo presente despacho são suportados através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 15, Ação 15.1.1 – Programa de Apoio à Comunicação Social.
4. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de abril de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

[a que se refere o n.º 2]

Item Financeiro 05 01 03 – Instituições Não Financeiras Privadas			
Empresa	NIF	Órgão de Comunicação Social	Valor Total
Letras e Argolas, Lda.	514 556 315	Website Jornal Açores 9	2 513.72 €
Ilha Mãe Edições, Lda.	514 186 470	Jornal O Baluarte de Santa Maria	2 513.72 €
CriativAçores Unipessoal, Lda.	513 281 070	Revista Criativa Magazine	7 541,16 €

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 526/2021 de 8 de abril de 2021

Por Portaria n.º 120 do Vice-Presidente do Governo Regional, de 25 de março de 2021, foi atribuída a verba de 50.039,91€ à Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado, destinada à comparticipação de despesas referentes à reabilitação de edifício para a instalação do Centro de Apoio à Deficiência, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 9 – Solidariedade Social, 9.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

25 de março de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 527/2021 de 8 de abril de 2021

Por Portaria n.º 117 do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de março de 2021, foi atribuída a verba de 23.218,49€ à Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado, destinada à comparticipação de despesas referentes à reabilitação de edifício para a instalação do Centro de Apoio à Deficiência, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 9 – Solidariedade Social, 9.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

24 de março de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 528/2021 de 8 de abril de 2021

Por Portaria n.º 121 do Vice-Presidente do Governo Regional, de 26 de março de 2021, foi atribuída a verba de 15.236,00€ à Casa de Povo dos Arrifes, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção do Centro Intergeracional dos Arrifes, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 9 – Solidariedade Social, projeto 9.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

26 de março de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 529/2021 de 8 de abril de 2021

Por Portaria n.º 119 do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de março de 2021, foi atribuída a verba de 6.669,71€ à Casa de Repouso João Inácio de Sousa, destinada à comparticipação das despesas relativas às obras de ampliação e requalificação da sede, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 9 – Solidariedade Social, 9.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

24 de março de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 530/2021 de 8 de abril de 2021

Por Portaria n.º 118 do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de março de 2021, foi atribuída a verba de 7.536,39€ ao CCTC - Centro Comunitário da Terra Chã, IPSS, destinada à comparticipação das despesas referentes às obras de adaptação do edifício sede, onde funciona a valência do Centro de Atividades de Tempos Livres, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 9 – Solidariedade Social, 9.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

24 de março de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 531/2021 de 8 de abril de 2021

Por Portaria n.º 115 do Vice-Presidente do Governo Regional, de 23 de março de 2021, foi atribuída a verba de 19.090,65€ à Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, destinada à comparticipação das despesas com as obras de adaptação de edifício para funcionamento do CATL de Santa Maria, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 9 – Solidariedade Social, 9.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

23 de março de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Extrato de Portaria n.º 18/2021 de 8 de abril de 2021

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores atribui a:

DANIELA RAPOSO CORDEIRO

Em portaria de 25 de março de 2021

A quantia de 274,73€ (Duzentos e setenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), destinada à comparticipação de 25% da remuneração mínima regional e do subsídio de refeição, no âmbito do Programa “Estagiar T”, relativa ao mês de abril de 2021, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

25 de março de 2021. - A Chefe de Gabinete, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Extrato de Portaria n.º 19/2021 de 8 de abril de 2021

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores atribui a:

DANIEL SILVA NUNES

Em portaria de 25 de março de 2021

A quantia de 239,82€ (Duzentos e trinta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), destinada à comparticipação de 20% da remuneração mínima regional e subsídio de refeição, no âmbito do Programa “INOVAR”, relativa ao mês de abril de 2021, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

25 de março de 2021. - A Chefe de Gabinete , *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Extrato de Portaria n.º 20/2021 de 8 de abril de 2021

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores atribui a:

CAROLINA FRAGA SILVEIRA

Em portaria de 25 de março de 2021

A quantia de 274,73€ (Duzentos e setenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), destinada à comparticipação de 25% da remuneração mínima regional e do subsídio de refeição, no âmbito do Programa “Estagiar T”, relativa ao mês de abril de 2021, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

25 de março de 2021. - A Chefe de Gabinete, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Extrato de Portaria n.º 21/2021 de 8 de abril de 2021

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores atribui a:

MÁRIO RICARDO ANDRADE CHAVES GOUVEIA

Em portaria de 25 de março de 2021

A quantia de 318,37€ (Trezentos e dezoito euros e trinta e sete cêntimos), destinada à comparticipação dos 25% da remuneração mínima regional e do subsídio de refeição, no âmbito do Programa “Estagiar L”, relativa ao mês de abril de 2021, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

25 de março de 2021. - A Chefe de Gabinete, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Despacho n.º 680/2021 de 8 de abril de 2021

A Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel, entidade gestora do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel, adiante abreviadamente designada por Associação Nonagon, constituída no dia doze de janeiro de dois mil e doze, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 133 088 e sede na Rua da Tecnologia K – Épsilon, n.º 2, freguesia de Rosário, concelho de Lagoa, assume a figura jurídica de entidade sem fins lucrativos, de natureza científica, tecnológica e de formação.

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Associação Nonagon, ao abrigo dos n.ºs 1 e 5 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020 /A, de 8 de janeiro, no dia 16 de março de 2020, na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2020, de 13 de março, destinado a regular a cooperação entre as partes no ano económico de 2020.

Considerando que idêntico contrato-programa será celebrado no corrente ano de 2021.

Considerando que está em causa o regular funcionamento da Associação Nonagon.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28 /2020/A, de 10 de dezembro, determino o seguinte:

1 – A transferência até € 121.828,62 (cento e vinte e um mil oitocentos e vinte e oito euros e sessenta e dois cêntimos) para a Associação Nonagon no ano económico de 2021, a título de adiantamento, a regularizar após a celebração do contrato-programa para o ano económico de 2021.

2 – A verba referida será processada pelas dotações do programa 1 – Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.14 – Estímulo ao Desenvolvimento Empresarial, do Plano da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial aprovado para o ano económico de 2020 em vigor transitoriamente para 2021.

3 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de março de 2021. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública,
Joaquim José Santos de Bastos e Silva.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Despacho n.º 681/2021 de 8 de abril de 2021

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 236/2020, de 4 de setembro de 2020, que regulamenta o Programa de Apoio aos Custos Operacionais das Empresas do Setor do Turismo;

Considerando que, nos termos do previsto no n.º 11 do anexo à referida Resolução, a entidade gestora propôs que fossem selecionadas para apoio as empresas constantes do mapa anexo;

Assim, nos termos do n.º 12 do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 236/2020, de 4 de setembro de 2020, determino:

1. Atribuir os incentivos financeiros cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. O valor do apoio relativo ao beneficiário “João Serafim de Freitas”, aprovado pelo Despacho nº 646 /2021, de 6 de abril, substitui o antes aprovado, através do Despacho nº 555/2021, de 22 de março, o qual, desta forma, fica sem efeito;
3. Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

5 de abril de 2021. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública,
Joaquim José Santos de Bastos e Silva.

ANEXO

Nome	Valor Máx. Apoio Aprovado
Camilo Simões Costa	5 649,92 €
Gorgeous Azores - Animação Turística, Lda.	4 261,65 €
José Torres Teles & Filhos, Lda.	15 473,57 €
Catarina de Lacerda Martins	946,18 €
Alcina Raposo Arruda amorim	909,60 €
Imoangra II, S.A.	16 702,39 €
Nine Media Company Unipessoal, Lda.	272,03 €
Ana Rego & Filhos, Lda.	332,78 €

Direção Regional da Educação

Retificação n.º 2/2021 de 8 de abril de 2021

É retificado o extrato de despacho publicado com o número 47/2021, de 10 de março de 2021, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 48, de 10 de março de 2021, onde se lê:

"Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 16 de setembro de 2020:

Carolina de Fátima Botelho Borges, com início a 1 de setembro de 2020 e termo em 31 de agosto de 2021, em horário completo, remunerada mensalmente, pelo índice 167, no valor de 1.523,19€;", deverá ler-se:

"Escola Básica e Secundária das Velas:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 16 de setembro de 2020:

Carolina de Fátima Botelho Borges, com início a 1 de setembro de 2020 e termo em 31 de agosto de 2021, em horário completo, remunerada mensalmente, pelo índice 167, no valor de 1.523,19€;".

11 de março de 2021. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira*.

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Anúncio n.º 116/2021 de 8 de abril de 2021

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviços de Aprovisionamento

Endereço (*)

Grotinha, n.º 1

Código postal (*)

9500-354

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296249229

Fax (00351)

296249223

Endereço eletrónico (*)

sres-usismiguel@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

CPN/2021/0012

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de combustível rodoviário, a granel e em postos de abastecimento, e de gás butano, a granel e em garrafas de 55 Kg e 33 Kg.

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

09100000-0, Combustíveis

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*) sim:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Conforme peças do procedimento

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Todos os Concelhos da Ilha de São Miguel

Código NUTS (3):

PT200 Região Autónoma dos Açores

7 - Prazo de execução do contrato (*):

. dias ou (até 2021-12-31) - 8 meses

8 - Documentos de habilitação

Os exigidos no programa do procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*)não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Serviço de Aprovisionamento

Endereço desse serviço (*)

Grotinha, n.º 1

Código postal (*)

9500-354

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296249220

Fax (00351)

296249223

Endereço eletrónico (*)

sres-usismiguel@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Plataforma eletrónica acinGov, acingov.pt

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23h59 horas do 6.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria Regional da Saúde e do Desporto

Endereço (*)

Solar dos Remédios

Código postal (*)

9701-855

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295204265

Fax (00351)

295204255

Endereço eletrónico (*)

sres@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

30 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

07-04-2021

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Sandra da Conceição de Sousa Pereira da Silva*

Cargo ou função (*) Vogal Executiva do Conselho de Administração da USISM

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 77/2021 de 8 de abril de 2021

A Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo Santa Clara participa no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão Feminina de Futsal - Série Sul e Taça de Portugal, em Seniores Femininos, na época desportiva de 2020/2021, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 216/2020, de 7 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;

2) O Clube Desportivo Santa Clara, adiante designado por CDSC ou segundo outorgante, representado por Rui Miguel Melo Cordeiro, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão Feminina de Futsal - Série Sul e Taça de Portugal, em Seniores Femininos, na época desportiva de 2020/2021, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa produz efeitos no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de julho de 2021.

Cláusula 3.^a

Apoios

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 28 350,00 €, conforme o programa apresentado, é de 21 336,00 €, sendo:

a) 8 040,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão Feminina de Futsal - Série Sul;

b) 7 200,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão Feminina de Futsal - Série Sul;

c) 1 608,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal;

d) 1 440,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal;

e) 1 608,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal;

f) 1 440,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal.

2 - Isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações integradas no parque desportivo de ilha, ao abrigo da legislação em vigor, para a organização das atividades competitivas dos âmbitos regional e nacional, nas condições a acordar com o Serviço de desporto de Ilha.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de 21 336,00 € até julho de 2021.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9 /2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Feminina de Futsal - Série Sul e Taça de Portugal, em Seniores Femininos, na época desportiva de 2020/2021, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, do mesmo género, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Desporto de São Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD acompanhar as atividades decorrentes do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de março de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Desportivo Santa Clara, *Rui Miguel Melo Cordeiro*. - Compromisso n.º E452100323 /2021.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 17/2021 de 8 de abril de 2021

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que, no contrato-programa celebrado a 17 de agosto de 2020, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Kairos, com o n.º 220, publicado no *Jornal Oficial* n.º 171, II série, de 3 de setembro de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1ª Divisão Seniores Femininos, Supertaça e Taça de Portugal, na época desportiva de 2020/2021, não foi determinado o apoio para a participação nos Playoff da Taça da Federação em Seniores Femininos;

Considerando que o Clube Kairos tem que efetuar deslocações para participar nos Playoff da Taça da Federação em Seniores Femininos;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 216/2020, de 7 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020 /A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional e o Clube Kairos, ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 220, publicado no *Jornal Oficial* n.º 171, II série, de 3 de setembro de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1ª Divisão Seniores Femininos, Supertaça e Taça de Portugal, na época desportiva de 2020 /2021, e no qual não tinha sido determinado apoio para a participação nos Playoff da Taça da Federação em Seniores Femininos, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 90 456,00 € conforme o programa apresentado, é de 39 690,00 €, sendo:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) 4 020,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação nos Playoff da Taça da Federação em Seniores Femininos;

f) 3 600,00 € destinados a apoios complementares respeitantes à participação nos Playoff da Taça da Federação em Seniores Femininos.

2 – (...).

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - (...);

2 - A quantia de 7 620,00 € até julho de 2021.

31 de março de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Kairos, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E452101044 /2021.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 18/2021 de 8 de abril de 2021

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que, no contrato-programa celebrado a 12 de outubro de 2020, entre a Direção Regional do Desporto e o União Sebastianense Futebol Clube, com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série, de 21 de outubro de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Seniores Femininos da 1.ª Divisão de ténis de mesa e Taça de Portugal, na época desportiva de 2020/2021, não foi determinado apoio para a participação na Fase Final da Taça de Portugal em Ténis de Mesa;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube participa na Fase Final da Taça de Portugal de Ténis de Mesa em Seniores Femininos;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube efetuará uma deslocação para participar na Fase Final da Taça de Portugal de Ténis de Mesa em Seniores Femininos;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Resolução do Conselho de Governo n.º 216/2020, de 7 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020 /A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, adiante designado por USFC ou segundo outorgante, representada por Marcelo Ferreira Neves, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série, de 21 de outubro de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na participação no Campeonato Nacional de Seniores Femininos da 1.ª divisão de ténis de mesa e Taça de Portugal, na época desportiva de 2020 /2021, não foi determinado apoio para a participação na Fase Final da Taça de Portugal em Ténis de Mesa de Seniores Femininos, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 20 857,32 €, conforme o programa apresentado, é de 7 775,00 €, sendo:

- a) (...);
- b) (...);
- c) 670,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na Fase Final da Taça de Portugal em Ténis de Mesa de Seniores Femininos;
- d) 1 050,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na Fase Final da Taça de Portugal em Ténis de Mesa de Seniores Femininos.

2 – (...).

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - (...);

2 - A quantia de 1 720,00 € até julho de 2021.

30 de março de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Marcelo Ferreira Neves*. - Compromisso n.º E452101031/2021.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 19/2021 de 8 de abril de 2021

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que, no contrato-programa celebrado a 17 de agosto de 2020, entre a Direção Regional do Desporto e o Sporting Club da Horta, com o n.º 209, publicado no *Jornal Oficial* n.º 166, II série, de 27 de agosto de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional Seniores Masculinos 1.ª Divisão e Taça de Portugal Seniores Masculinos de Andebol, na época desportiva de 2020/2021, não foi determinado o apoio para a participação nos quartos de final da Taça de Portugal, em seniores masculinos;

Considerando que o Sporting Club da Horta vai efetuar uma deslocação para participar nos quartos de final da Taça de Portugal, em seniores masculinos;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Resolução do Conselho de Governo n.º 216/2020, de 7 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020 /A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional e o Sporting Club da Horta, ou segundo outorgante, representado por Davide João Furtado Marcos, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato programa com o n.º 209, publicado no *Jornal Oficial* n.º 166, II série, de 27 de agosto de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional Seniores Masculinos 1.ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores masculinos de Andebol, na época desportiva de 2020/2021, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 279 100,00 € conforme o programa apresentado, é de 79 543,00 €, sendo:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) 2 278,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação nos quartos de final da Taça de Portugal Seniores Masculinos;
- g) 2 040,00 € destinados a apoios complementares respeitantes à participação nos oitavos de final da Taça de Portugal Seniores Masculinos.

2 - (...).

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - (...);

2 - A quantia de 19 168,00 € até julho de 2021.

12 de março de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Sporting Club da Horta, *Davide João Furtado Marcos*. - Compromisso n.º E452100957 /2021.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 20/2021 de 8 de abril de 2021

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que, no contrato-programa celebrado a 12 de outubro de 2020, entre a Direção Regional do Desporto e o União Sebastianense Futebol Clube, com o n.º 247, publicado no *Jornal Oficial* n.º 199, II série, de 14 de outubro de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa e Taça de Portugal, na época desportiva de 2020/2021, não foi determinado apoio para a participação na Fase Final da Taça de Portugal em Ténis de Mesa;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube participa na Fase Final da Taça de Portugal de Ténis de Mesa em seniores masculinos;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube efetuará uma deslocação para participar na Fase Final da Taça de Portugal de Ténis de Mesa em seniores masculinos;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Resolução do Conselho de Governo n.º 216/2020, de 7 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020 /A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, adiante designado por USFC ou segundo outorgante, representada por Marcelo Ferreira Neves, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-programa com o n.º 247, publicado no *Jornal Oficial* n.º 199, II série, de 14 de outubro de 2020, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa e Taça de Portugal, na época desportiva de 2020/2021, não foi determinado apoio para a participação na Fase Final da Taça de Portugal em Ténis de Mesa de Seniores Masculinos, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 20 214,51 €, conforme o programa apresentado, é de 12 610,00 €, sendo:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);

f) (...);

g) 536,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na Fase Final da Taça de Portugal de Ténis de Mesa em seniores masculinos;

h) 840,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na Fase Final da Taça de Portugal de Ténis de Mesa em seniores masculinos.

2 - (...).

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - (...);

2 - A quantia de 2 212,00 € até julho de 2021.

30 de março de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Marcelo Ferreira Neves*. - Compromisso n.º E452101030/2021.

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 52/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 152/2015, de 13 de novembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 dezembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para o ano letivo de 2020/2021, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, representada por Bruno Frias Leonardo, Diretor do Serviço de Desporto de Desporto do Faial, devidamente habilitado(a) para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o Despacho n.º 50/2021, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021 e as entidades que desenvolvem atividade na ilha do Faial, nos montantes abaixo indicados, e cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto Açores Ativos, através da isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações desportivas integradas no parque desportivo regional.

15 de março de 2021. – O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidade	Valor da Isenção
Associação de Veteranos do Angústias Atlético Clube	16 324,50 €
Associação de Veteranos do Sporting Clube da Horta	12 024,00 €
Mexete-Associação Faial em Movimento	15 837,00 €

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 53/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo do artigo 70.º do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na atual redação, e o Despacho n.º 227/2021, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2021, foi celebrado, para o ano letivo de 2020/2021, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, representada por Bruno Frias Leonardo, Diretor do Serviço de Desporto do Desporto do Faial, devidamente habilitado(a) para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o Despacho n.º 50/2021, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021 e a entidade que desenvolve atividade na ilha do Faial, no montante abaixo indicado, e cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto Atividade Física Desportiva Regular para Jovens.

15 de março de 2021. – O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidade	Montante	N.º Compromisso
Clube Desportivo Escolar da Horta	2 255,00 €	E452100497

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 54/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo do artigo 70.º do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, e o Despacho n.º 227/2021, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2021, foi celebrado, para o ano letivo de 2020/2021, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, representada por Bruno Frias Leonardo, Diretor do Serviço de Desporto do Desporto do Faial, devidamente habilitado(a) para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o Despacho n.º 50/2021, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021 e a entidade que desenvolve atividade na ilha do Faial, no montante abaixo indicado, e cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto Atividade Física Desportiva Regular para Jovens

15 de março de 2021. – O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidade	Montante	N.º Compromisso
União Recreio e Desporto	1 650,00 €	E452100498

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 55/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo dos artigos 73.º a 75.º do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 25/2019, de 29 de março, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, e o Despacho n.º 229/2021, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2021, foram celebrados, para o ano letivo de 2020/2021, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, representada por Bruno Frias Leonardo, Diretor do Serviço de Desporto do Desporto do Faial, devidamente habilitado(a) para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o Despacho n.º 50/2021, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021 e as entidades que desenvolvem atividade na ilha do Faial, nos montantes abaixo indicados, e cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto Desporto Adaptado.

15 de março de 2021. – O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidade	Montante	N.º Compromisso
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial	1 346,80 €	E452100533
Santa Casa da Misericórdia da Horta	2 789,80 €	E452100545
Clube Naval da Horta	3 848,00 €	E452100539

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 532/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto, que estabelece o regime de aplicação do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal, adiante designado por “PROAMAF”, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se conceda a seguinte ajuda no âmbito do PROAMAF:

Nome: Aida de Fátima Mendes de Melo

Montante Euros: 1 788,00 €

Nome: Alcídia da Conceição de Meneses Aguiar de Lima

Montante Euros: 125,00 €

Nome: Amaro Jorge de Medeiros Reis

Montante Euros: 990,00 €

Nome: António Duarte Silva do Rego

Montante Euros: 799,00 €

Nome: António Leal Silva

Montante Euros: 314,58 €

Nome: Carolina Portugal de Sousa Nunes

Montante Euros: 190,67 €

Nome: Daniel Pereira da Rosa

Montante Euros: 313,25 €

Nome: Davide Manuel Crisóstomo Fagundes

Montante Euros: 1 300,00 €

Nome: Ernesto Manuel Gonçalves de Aguiar

Montante Euros: 1 490,00 €

Nome: Humberta Cristina Nascimento Santos Neves

Montante Euros: 469,00 €

Nome: João Alberto do Couto Medeiros

Montante Euros: 1 400,00 €

Nome: João António Porto Vieira

Montante Euros: 147,60 €

Nome: João Maria Lima Caetano Pereira

Montante Euros: 1 495,00 €

Nome: Jorge Manuel Rodrigues Garcia Dutra

Montante Euros: 1 499,50 €

Nome: José de Castro Rodrigues

Montante Euros: 725,00 €

Nome: José Eduardo Dias Brasil

Montante Euros: 173,53 €

Nome: José Luís Teixeira Nunes

Montante Euros: 343,22 €

Nome: José Manuel Melo Soares

Montante Euros: 1 470,00 €

Nome: José Maria Frias Mota

Montante Euros: 333,62 €

Nome: Lídia Maria de Freitas

Montante Euros: 756,88 €

Nome: Lúcia do Couto Ventura Parreira

Montante Euros: 300,00 €

Nome: Luís da Silva Rebelo

Montante Euros: 1 060,00 €

Nome: Manuel Miranda Ribeiro da Rosa

Montante Euros: 175,45 €

Nome: Marco Paulo Garcia Jorge Nunes

Montante Euros: 504,00 €

Nome: Maria da Conceição Cordeiro Bento Silveira

Montante Euros: 859,80 €

Nome: Maria João de Mendonça Fortuna Brum

Montante Euros: 200,00 €

Nome: Maria Vivelina Gonçalves Toste Falcão

Montante Euros: 860,00 €

Nome: Mário Manuel Simas

Montante Euros: 477,06 €

Nome: Nuno Jacinto Oliveira Borges

Montante Euros: 596,33 €

Nome: Odília de Fátima Cota Leal Toste

Montante Euros: 1 000,00 €

Nome: Osvalda Maria Medeiros Machado

Montante Euros: 369,99 €

Nome: Osvaldo Âmbor Barbosa

Montante Euros: 799,00 €

Nome: Osvaldo Âmbor Barbosa

Montante Euros: 356,25 €

Nome: Paulo César Chaves Figueiredo

Montante Euros: 1 483,04 €

Nome: Pedro Miguel Moniz Vasconcelos Cordeiro

Montante Euros: 1 350,00 €

Nome: Raquel Alexandra Medeiros Tavares Raposo

Montante Euros: 594,82 €

Nome: Renato Paulo Ferreira Dutra

Montante Euros: 1 429,25 €

Nome: Ricardo Vítor Bettencourt Matos

Montante Euros: 302,50 €

Nome: Ricardo Vítor Bettencourt Matos

Montante Euros: 755,23 €

Nome: Rui Manuel Garcia

Montante Euros: 790,10 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A012 – Agricultura e Florestas; Medida A02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto A0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, SubProjeto 2.2.6 - Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.08.02 - Transferência de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

31 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 533/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto, que estabelece o regime de aplicação do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal, adiante designado por “PROAMAF”, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se conceda a seguinte ajuda no âmbito do PROAMAF:

Nome: Aniceto Arruda Resendes

Montante Euros: 775,62 €

Nome: António Diniz do Couto

Montante Euros: 195,00 €

Nome: António Manuel Faria Gaspar

Montante Euros: 874,61 €

Nome: António Manuel Melo Sá Bettencourt

Montante Euros: 1 495,12 €

Nome: António Miguel Gomes Azevedo

Montante Euros: 272,88 €

Nome: Bruno Miguel Jorge Nunes

Montante Euros: 778,54 €

Nome: Davide Manuel Mendonça Ventura

Montante Euros: 148,30 €

Nome: Diogo Miguel Rodrigues Jorge

Montante Euros: 1 232,22 €

Nome: Emanuel de Jesus de Medeiros Botelho

Montante Euros: 1 155,00 €

Nome: Fátima Maria Maciel Brasil

Montante Euros: 200,00 €

Nome: Francisco António Simões da Rocha

Montante Euros: 1 475,00 €

Nome: Francisco Gaspar de Meneses

Montante Euros: 1 410,00 €

Nome: Gabriel Augusto de Melo da Câmara

Montante Euros: 845,00 €

Nome: Hermínio Hilário da Silva

Montante Euros: 126,69 €

Nome: Humberto Manuel Melo da Câmara

Montante Euros: 744,56 €

Nome: Ilda Maria Pereira Vieira

Montante Euros: 1 593,87 €

Nome: Imelda Maria Mendes Leal Rodrigues

Montante Euros: 131,50 €

Nome: João Evangelista Oliveira Miranda

Montante Euros: 1 100,00 €

Nome: João Luís da Cunha Oliveira

Montante Euros: 1 465,00 €

Nome: Jorge Alberto Serpa da Costa Rita

Montante Euros: 1 235,00 €

Nome: José Alberto de Medeiros Melo

Montante Euros: 1 198,76 €

Nome: José Alexandre Braga Pereira

Montante Euros: 1 200,00 €

Nome: José António Cabral Serpa

Montante Euros: 283,09 €

Nome: José António Dutra Lourenço

Montante Euros: 275,23 €

Nome:Luís Alberto Pacheco Dias Marques

Montante Euros: 532,50 €

Nome: Luís Alberto Picanço Melo

Montante Euros: 1 788,00 €

Nome: Luís António de Melo Sózinho

Montante Euros: 1 490,00 €

Nome: Luís Guilherme Cardoso Goulart

Montante Euros: 1 274,08 €

Nome: Luís Valim Vieira

Montante Euros: 1 200,00 €

Nome: Maria Celeste Medeiros Cabral Falcão

Montante Euros: 1 495,00 €

Nome: Maria Odete Pereira Rodrigues Escobar

Montante Euros: 167,58 €

Nome: Miguel Freitas Barcelos

Montante Euros: 1 200,00 €

Nome: Nuno Manuel Ferreira Raposo Almeida

Montante Euros: 715,75 €

Nome: Nuno Miguel Silva Nóia

Montante Euros: 675,00 €

Nome: Orlando Salvador Ávila do Canto

Montante Euros: 795,88 €

Nome: Roberto Cordeiro Miranda - Cabeça de Casal da Herança De

Montante Euros: 437,28 €

Nome: Sérgio Manuel Azevedo Da Silva

Montante Euros: 1 119,71 €

Nome: Tiago Manuel Lima Freitas

Montante Euros: 633,09 €

Nome: Vitoriano Medeiros Falcão

Montante Euros: 1 116,01 €

Nome: Vitoriano Medeiros Falcão

Montante Euros: 1 495,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A012 – Agricultura e Florestas; Medida A02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto A0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, SubProjeto 2.2.6 - Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.08.02 - Transferência de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

6 de abril de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 534/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 03/2021, de 27 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 14/2021, de 26 de fevereiro, que atribui um apoio extraordinário aos produtores agropecuários das Ilhas das Flores e Corvo, destinado a compensar as perdas decorrentes das dificuldades de escoamento e transporte de animais vivos, na sequência da passagem pelos Açores do Furacão Lorenzo, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Daniel Avelar Medina – 832,00€
Francisco Adelino Avelar Xavier – 360,00€
Maria Antónia Mendonça Fragueiro de Sousa – 357,00€
Lisete Maria Medeiros Arruda Reis – 320,00€
Maria de Fátima de Sousa Botelho Melo – 300,00€
Danny Sousa – 291,00€
Ricardo Paulo Freitas Alves – 286,00€
Vitor José Lourenço Fagundes – 275,00€
José Augusto Pimentel Jorge – 250,00€
José Gomes de Fraga – 246,00€
Maria João de Mendonça Fortuna Brum – 220,00€
Alberto Novais da Costa – 216,00€
David Salvador Nunes – 206,00€
Francisca Maria de Sousa Vasconcelos Avelar – 200,00€
Nélia Maria Freitas Tenente Tavares – 190,00€
Luís Filipe Salgado Gonçalves Velho – 187,00€
Fátima de Jesus Pacheco Botelho Costa – 185,00€
José Augusto Henrique Baldes – 168,00€
Nelson Cláudio Carias Andrade – 164,00€
Vitorino Alves Azevedo – 156,00€
José Maria Estácio Armas – 156,00€
José Armando de Freitas Serpa – 150,00€
João Maria Armas Estácio – 150,00€
Dora Maria Coelho de Castro e Câmara Freitas Valadão – 150,00€
Ana Maria da Silva Vieira – 150,00€
Paula Alexandra Rodrigues Vieira Cardoso – 150,00€
José António Ávila Ramos – 145,00€
Maria dos Anjos Rodrigues Pimentel – 141,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.05 – Recuperação dos Efeitos da Intempérie LORENZO, ação 2.5.1 LORENZO-Apoio Recuperação Colheitas Agrícolas, classificação económica 08.08.02 O, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

31 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 535/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 03/2021, de 27 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 14/2021, de 26 de fevereiro, que atribui um apoio extraordinário aos produtores agropecuários das Ilhas das Flores e Corvo, destinado a compensar as perdas decorrentes das dificuldades de escoamento e transporte de animais vivos, na sequência da passagem pelos Açores do Furacão Lorenzo, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Agropecuária Manuel Couto Sociedade Unipessoal, Lda. – 2.717,00€

ARDNAS Sociedade Agrícola de Gado e Produtos Agrícolas Unipessoal, Lda. – 1.184,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.05 – Recuperação dos Efeitos da Intempérie LORENZO, ação 2.5.1 LORENZO-Apoio Recuperação Colheitas Agrícolas, classificação económica 08.01.02, transferências de capital – privadas – sociedades e quase sociedades não financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

31 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 536/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 03/2021, de 27 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 14/2021, de 26 de fevereiro, que atribui um apoio extraordinário aos produtores agropecuários das Ilhas das Flores e Corvo, destinado a compensar as perdas decorrentes das dificuldades de escoamento e transporte de animais vivos, na sequência da passagem pelos Açores do Furacão Lorenzo, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Abel Rodrigues Ambrósio – 140,00€
Marisela Casimiro Branco Serpa – 136,00€
Duarte António da Silveira Câmara – 130,00€
Fernando Frias Costa – 129,00€
Elisabete Rodrigues Borges Serpa – 124,00€
Joseph Arcílio Ferreira Costa – 120,00€
Rui Miguel Alves da Câmara – 118,00€
José Alberto Custódio Rodrigues – 114,00€
Armindo Manuel Jorge Tavares – 114,00€
Gualter José Dias da Silveira – 112,00€
José Humberto Serpa Valadão – 108,00€
Ana Paula Batista da Silva – 108,00€
José Luís Jorge Rodrigues – 106,00€
Vítor António da Silva Cardoso – 102,00€
Luís Miguel Lourenço Alves Gomes – 100,00€
Maria de Fátima Henriques Custódio Perpétua – 100,00€
David Miguel de Armas Serpa – 98,00€
José António Chaves Hipólito – 84,00€
Numénia Maria Ventura Valadão – 82,00€
José Horácio da Silveira Castelo – 76,00€
Álvaro de Freitas Mendonça – 54,00€
Lino Rodrigues de Freitas – 52,00€
Marcolino Horácio Reis – 54,00€
Carla Patrícia Fernandes Salvador – 51,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.05 – Recuperação dos Efeitos da Intempérie LORENZO, ação 2.5.1 LORENZO-Apoio Recuperação Colheitas Agrícolas, classificação económica 08.08.02 O,

transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

31 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 537/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 03/2021, de 27 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 14/2021, de 26 de fevereiro, que atribui um apoio extraordinário aos produtores agropecuários das Ilhas das Flores e Corvo, destinado a compensar as perdas decorrentes das dificuldades de escoamento e transporte de animais vivos, na sequência da passagem pelos Açores do Furacão Lorenzo, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Cooperativa União Agrícola Florentina, CRL. – 1.263,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.05 – Recuperação dos Efeitos da Intempérie LORENZO, ação 2.5.1 LORENZO-Apoio Recuperação Colheitas Agrícolas, classificação económica 08.07.01 O, transferências de capital – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

31 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 538/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 26/2013, de 29 de abril, que aprovou o “Programa de Apoio à Gestão das Organizações de Produtores”, PAGOP, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se conceda a seguinte comparticipação financeira.

JAGRIFA - Associação Jovens Agricultores do Faial	5.100,00€
---	-----------

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O - Transferências de capital – Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

30 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 539/2021 de 8 de abril de 2021

Ao abrigo da Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto, que estabelece o regime de aplicação do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal, adiante designado por “PROAMAF”, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se conceda a seguinte ajuda no âmbito do PROAMAF:

Nome: Baváros - Sociedade Agropecuária, Lda.

Montante Euros: 1 329,81 €

Nome: Exploração Agro-Pecuária Irmãos Sousa & Silva, Lda.

Montante Euros: 950,00 €

Nome: Exploração Agro-Pecuária, Cordeiro e Silva, Lda.

Montante Euros: 871,24 €

Nome: Greenruralagro Azores, Lda.

Montante Euros: 1 000,00 €

Nome: Irmãos Aguiar Agro-Pecuária, Lda.

Montante Euros: 450,00 €

Nome: José Rego Cordeiro, Unipessoal, Lda.

Montante Euros: 594,82 €

Nome: Plantado de Fresco, Hortofloricultura, Lda.

Montante Euros: 842,00 €

Nome: Sociedade Agrícola do Paço de Nossa Senhora da Vida, Unipessoal, Lda.

Montante Euros: 1 495,00 €

Nome: Sociedade Melosfarm, Lda.

Montante Euros: 1 066,97 €

Nome: TITO`S – Unipessoal, Lda.

Montante Euros: 320,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A012 – Agricultura e Florestas; Medida A02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto A0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, SubProjeto 2.2.6 - Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.01.02 -Transferência de Capital Sociedades Privadas, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

31 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 682/2021 de 8 de abril de 2021

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento (EU) n.º 228/2013 do Parlamento e do Conselho, de 13 de março de 2013, os Estados Membros podem conceder um financiamento complementar para a execução do programa POSEI;

Considerando que o subprograma POSEI-Açores, aprovado pela Comissão Europeia, inclui a medida “Ajudas à Produção Vegetais”, financiada com recurso a fundos próprios da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que à medida “Ajudas às Produções Vegetais”, corresponde um financiamento complementar de € 1 000 000 (um milhão de euros), no programa POSEI Açores 2020;

Considerando que no Plano de Investimentos está prevista a ação “Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola”, no âmbito do programa “Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural”;

Considerando que os pagamentos no âmbito do programa POSEI Açores 2020, são efetuados entre 1 de dezembro e 30 de junho do ano civil seguinte;

Considerando que o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, determina que o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), é o organismo pagador do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes ao financiamento complementar da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, determino:

1) Autorizar a transferência para o IFAP, I.P. da importância de € 280 000 (duzentos e oitenta mil euros), para pagamento do financiamento complementar da “Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Identificação Geográfica”, da medida “Ajudas às Produções Vegetais”, do programa POSEI-Açores;

2) A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa A012 – Agricultura e Florestas; Medida A02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto A0202 – Modernização das explorações Agrícolas, Subprojeto 8 – Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola, classificação económica 08.02.01- Bancos e outras Instituições Financeiras.

30 de março de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Direção Regional da Agricultura

Despacho n.º 683/2021 de 8 de abril de 2021

Atendendo ao n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, diploma que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, doravante RGCO, “As decisões das autoridades administrativas que decidam sobre a matéria do processo deverão fixar o montante das custas e determinar quem as deve suportar.”;

Tendo presente que o n.º 3 do artigo 92.º do RGCO determina que “As custas abrangem, nos termos gerais, a taxa de justiça, os honorários dos defensores oficiosos, os emolumentos a pagar aos peritos e os demais encargos resultantes do processo.”, podendo, portanto, serem facilmente incluídos no conceito de custas diversas despesas frequentes e avultadas com, nomeadamente, as comunicações postais, fotocópias e material de escritório;

Uma vez que, “(...) as custas dos processos de contraordenação regular-se-ão pelos preceitos reguladores das custas em processo criminal.”, desde que tal não contrarie o disposto no RGCO, conforme consta no n.º 1 do seu artigo 92.º;

Considerando que de acordo com o artigo 524.º do Código do Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à matéria em apreço por força do artigo 41.º do RGCO, deverá recorrer-se ao disposto no Regulamento das Custas Processuais (RCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na sua redação atual;

Considerando ainda que de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do RCP a unidade de conta processual (UC) “(...) é atualizada anual e automaticamente de acordo com o indexante de apoios sociais (IAS), devendo atender-se, para o efeito, ao valor de UC respeitante ao ano anterior.”;

Atendendo a que no corrente ano, e de acordo com o disposto no artigo 232.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021”, é suspensa a atualização automática da UC e mantido, portanto, o valor das custas vigente no ano de 2020, no montante de € 102,00 (cento e dois euros);

Considerando o elevado número de processos de contraordenação da competência da Direção Regional da Agricultura, o qual tem vido a registar um acréscimo devido sobretudo ao aumento do número de controlos oficiais realizados;

Considerando que a tramitação dos aludidos processos tem implicado a alocação de um grande número de recursos humanos, pelo que urge conferir celeridade e uniformizar os procedimentos;

Assim, determino para vigorar nesta direção regional o seguinte:

1 - As custas serão fixadas na decisão final de cada processo contraordenacional no montante correspondente a 0,5 UC (€ 51,00 – cinquenta e um euros) e suportadas pelo arguido, nos seguintes casos:

a) Condenação do arguido no pagamento de uma coima, e/ou no cumprimento de uma sanção acessória;

b) Proferimento de decisão de admoestação.

2 - São ainda devidas custas sempre que exista pagamento voluntário da coima, as quais serão cobradas em metade do valor fixado no número anterior do presente despacho, sem prejuízo dos encargos que se mostrem documentados no processo.

3 - Havendo vários arguidos no mesmo processo contraordenacional, cada um é responsável pelas custas e encargos a que tenha dado lugar, com exceção das situações em que não seja possível determinar a responsabilidade de cada um, considerando-se neste caso solidária a responsabilidade,

quando resultem de uma atividade comum e conjunta, salvo outro critério que venha a ser fixado na decisão.

4 - Nos casos em que seja proferida uma decisão de arquivamento do processo, e independentemente do fundamento para a mesma, não haverá lugar à fixação de custas.

5 - O valor das custas será atualizado em conformidade com a evolução do UC.

6 - Em tudo o que não se encontrar previsto no presente despacho aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no RCP.

7 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de abril de 2021. - O Diretor Regional da Agricultura, *Pedro Jácome de Carvalho e Cunha Hintze Ribeiro*.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 13/2021 de 8 de abril de 2021

ACT entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER e o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - Constituição da Comissão Paritária

Nos termos da cláusula 10.^a do ACT entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER e o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 231, de 25 de novembro de 2020, foi constituída pelas entidades outorgantes uma Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação das entidades empregadoras:

- Natália Maria Ferreira Cabral Almeida;
- Neide Alexandra Ferreira Raposo Cardoso.

Em representação do SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:

Efetivos:

- Luís Carlos Armas Amaral;
- José da Terra Carlos.

Suplentes:

- Orivaldo Manuel Bettencourt Costa Chaves;
- José Manuel Pimentel Dias.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 14/2021 de 8 de abril de 2021

AE entre a PRONICOL – Produtos Lácteos, S.A. e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo - Alteração salarial e outra

CAPÍTULO I**Do âmbito e vigência do acordo****Cláusula 2.^a****Vigência e Denúncia**

O presente acordo entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2021 e é válido pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos se qualquer das partes o não denunciar até 60 dias antes do seu termo de vigência.

ANEXO II**Tabelas salariais****Classe A**

N.Q.	Categoria	Vencimento
4.2	Operador de Fabricação	€ 800,00

Classe B

N.Q.	Categoria	Vencimento
5.3	Operário de Fabricação de 1. ^a	€ 715,00
5.3	Operário de Laboratório de 1. ^a	€ 715,00
5.3	Operário de Caldeira de 1. ^a	€ 715,00
5.1	Encarregado de Armazém	€ 715,00

Classe C

N.Q.	Categoria	Vencimento
6.2	Operário de Fabricação de 2. ^a	€ 698,25
6.2	Operário de Laboratório de 2. ^a	€ 698,25
6.2	Operário de Caldeira de 2. ^a	€ 698,25

Classe D

N.Q.	Categoria	Vencimento
6.2	Operário de Fabricação de 3. ^a	€ 698,25
6.2	Operário de Laboratório de 3. ^a	€ 698,25
6.2	Operário de Caldeira de 3. ^a	€ 698,25
7.1	Porteiro/Guarda	€ 698,25

Nos termos e para os efeitos consignados no artigo 492.º do Código do Trabalho, reporta-se que este AE altera o Anexo II do AE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 91, de 13 de maio de 2019 (Revisão Global) e alteração publicada no *Jornal Oficial*, II Série n.º 55, de 18 de março de 2020, sendo por ele abrangidos cerca de 233 trabalhadores e um empregador.

Angra do Heroísmo, 4 março de 2021.

Pela PRONICOL - Produtos Lácteos, S.A., *Dr. José Mancebo Soares*, Administrador. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Francisco Paulo Silva Borges* e *Paulo Fernando Toste Furtado*, mandatários.

Entrado em 16 de março de 2021.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 26 de março de 2021, com o n.º 9, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

Município de Ponta Delgada

Anúncio n.º 117/2021 de 8 de abril de 2021

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante:

512012814 - Município de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Compras

Endereço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal: 9500 - 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296306250

Fax: (00351) 296304401dgf.compras@mpdelgada.pt

Endereço Eletrónico:

2 – Objeto do contrato:

Designação do contrato: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas com condutor

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas com condutor

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

3 – Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 – Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não

5 – Divisão em lotes: Sim

Preço base total de 595.672,50 EUR

Lote n.º 1

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 1 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 1 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 2

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 2 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 2 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 3

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 3 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 3 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 4

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 4 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 4 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 5

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 5 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 5 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 6

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 6 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 6 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 7

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 7 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 7 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 8

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 8 - 750 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 8 - 750 dias

Preço base do lote: 58.155,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 9

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 9 - 375 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 9 - 375 dias

Preço base do lote: 29.077,50 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 10

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 10 - 375 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 10 - 375 dias

Preço base do lote: 29.077,50 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 11

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 11 - 375 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 5.000 kg a 6.500 kg de peso bruto, com condutor – Lote 11 - 375 dias

Preço base do lote: 29.077,50 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 12

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 19.000 kg a 28.000 kg de peso bruto, com condutor – Lote 12 - 120 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 19.000 kg a 28.000 kg de peso bruto, com condutor – Lote 12 - 120 dias

Preço base do lote: 21.600,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

Lote n.º 13

Designação do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 19.000 kg a 28.000 kg de peso bruto, com condutor – Lote 13 - 120 dias

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de transporte de mercadorias, na modalidade de aluguer de viaturas de 19.000 kg a 28.000 kg de peso bruto, com condutor – Lote 13 - 120 dias

Preço base do lote: 21.600,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60180000-3

6 – Local da execução do contrato: todo o concelho de Ponta Delgada e arredores, considerando as instalações de venda ao público das firmas fornecedoras de materiais ao contraente público.

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 – Prazo de execução do contrato

Prazo contratual de 36 meses a contar da data de assinatura do contrato

8 – Documentos de habilitação: de acordo com o disposto no artigo 23.º do Programa de Procedimento

9 – É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional: Não

10 – Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Subunidade Orgânica de Compras

Endereço desse serviço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, 79-A

Código postal: 9500-054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296306250

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas: As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma eletrónica de forma livre, completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio.

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da Plataforma de Contratação Pública SaphetyGov

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: <https://www.saphety.com>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Gratuito

11 – Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico:

Até às 16:30 horas do 30º dia a contar da data de envio do presente anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia

12 – Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 – Critério de adjudicação:

A adjudicação é feita, lote por lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14 – Dispensa de prestação de caução: sim, de acordo com o disposto no artigo 20.º do programa do procedimento

15 – Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação: Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Praça do Município

Código postal: 9500 101

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296304400

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

16 – Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores: 07/04/2021

17 – O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República: Sim

No Jornal Oficial da União Europeia: Sim

Regime de contratação: Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

18 – Outras informações:

O prazo para apresentação de propostas referido no ponto 11 deve entender-se como sendo contado da data de envio do anúncio para o JOUE, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP e n.º 1 do artigo 39.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

Regime de contratação: Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

19 – Identificação do autor do anúncio:

Nome: *Maria José Lemos Duarte*

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada